



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019 (Processo Legislativo nº 049 /2019)

“Dispõe sobre a alteração da consolidação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Coroaci/MG, instituído pela Lei Complementar nº 004/2018”.

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o Anexo I, para constar o novo valor do vencimento, Símbolo “A”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº /2019

Cargos de Provimento Efetivo Ordenados por Níveis e Vencimentos

Cargo / Classe	Pré-Requisito	Quantidade	Nível	Horas Semanais	Valor Símbolo “A” (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar (Alfabetizado)	1	I	40 HORAS	1.141,30
Motorista	EFC (Ensino Fundamental Completo + CNH)	1	II	40 HORAS	1.410,00
Técnico de Controle Interno	EMC – Ensino Médio Completo	1	III	40 HORAS	2.247,19
Assessor Legislativo	EMC – Ensino Médio Completo	1	III	40 HORAS	2.247,19

Art. 2º - Altera-se o Anexo II, para excluir o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-1 e reajustar o vencimento do cargo de Secretário Geral da Câmara, passando o referido Anexo II a vigorar com a seguinte alteração:

### ANEXO II LEI COMPLEMENTAR Nº /2019 Cargo de Provimento em Comissão

  
Ana Rosa de Figueiredo Menezes  
Agente Legislativo  
Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



Cargo	Símbolo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Valor
Secretário Geral da Câmara	CC-2	01	Dedicação exclusiva	R\$ 2.247,19

Art. 3º - Altera-se o Anexo III para excluir o Grupo Ocupacional de "Apoio Legislativo e Redação Oficial", passando o referido anexo a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO III**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº /2019**  
Quadro De Cargo Comissionado/Grupo Ocupacional E Cargo

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal
Serviço de Apoio Administrativo	Secretário Geral da Câmara	CC-2	01	Dedicação exclusiva

Art. 4º - Altera-se o anexo V da Lei Complementar nº 004/2018, "QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS", CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

**Grupo Ocupacional:** Apoio Técnico Legislativo

**Nível:** III

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS**

- Acompanhar e controlar, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso do telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;
- alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
- executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



do Estado;

- comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram responsabilizadas solidariamente (art. 74 § 1º, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei (estadual) n. 202/2000), observando o art. 5º da Decisão Normativa n. TC-02/2006; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.

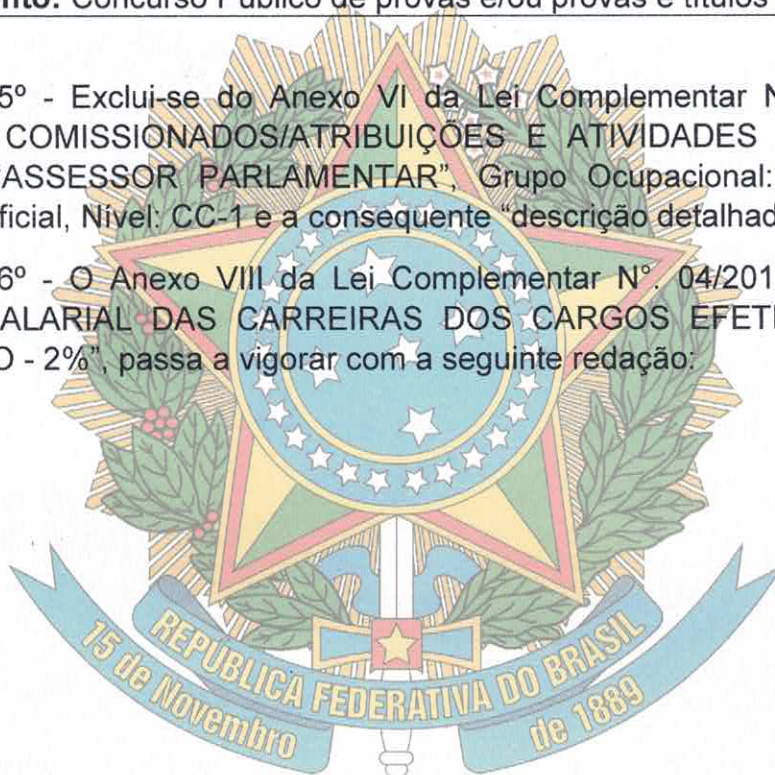
## FATORES A SEREM CONSIDERADOS

**Formação:** EMC – Ensino Médio Completo

**Recrutamento:** Concurso Público de provas e/ou provas e títulos

Art. 5º - Exclui-se do Anexo VI da Lei Complementar N.º. 004/2018, quadro "CARGOS COMISSIONADOS/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS", o cargo de "ASSESSOR PARLAMENTAR", Grupo Ocupacional: Apoio Legislativo e Redação Oficial, Nível: CC-1 e a consequente "descrição detalhada das tarefas".

Art. 6º - O Anexo VIII da Lei Complementar N.º. 04/2018, "ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS E GRAUS DE EVOLUÇÃO - 2%", passa a vigorar com a seguinte redação:





**ANEXO VIII**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2019**  
 Estrutura Da Tabela Salarial Das Carreiras Dos Cargos Efetivos E Graus De Evolução - 2%

# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



CARRERA NÍVEL	Grau Valor R\$																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	
I	1.141,30	1.164,12	1.187,40	1.211,14	1.235,37	1.260,07	1.285,27	1.310,98	1.337,20	1.363,94	1.391,22	1.419,05	1.447,43	1.476,38	1.505,90	1.536,02	1.566,74	1.598,08	
II	1.410,00	1.438,20	1.466,96	1.496,30	1.526,22	1.556,75	1.587,88	1.619,64	1.652,03	1.685,08	1.718,78	1.753,15	1.788,22	1.823,98	1.860,46	1.897,67	1.935,62	1.974,33	
III	2.247,19	2.292,13	2.337,97	2.384,73	2.432,43	2.481,07	2.530,70	2.581,31	2.632,94	2.685,59	2.739,31	2.794,09	2.849,97	2.906,97	2.965,11	3.024,42	3.084,90	3.146,60	

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroaçá, em 31 de janeiro de 2019.

**MESA DIRETORA**

**JOAO COELHO BRANDÃO - PTB**

Presidente

**SIMONILDES DOS REIS BARBOSA – PC do B**

Vice-Presidente

**MIRACY NOGUEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS – PSC**  
 Secretária